Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de Fevereiro de 2022.

MENSAGEM Nº 010/2022

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 010/2022, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INCAPER - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL e IDAF - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadoras.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa, visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica e custeio de despesas com o Estado do Espírito Santo, através do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e Instituo Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.

A celebração destes Convênios é de grande valia para a população, uma vez que estes órgãos trabalham e integram diretamente com os agricultores e em parceria constante com a Secretaria de Agropecuária e municipalidade, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo a atividades complementares de interesses comuns.

Desta forma, a celebração dos convênios junto a estes órgãos viabilizam a prestação de assistência técnica aos produtores rurais deste município.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo n° 225/2022

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INCAPER - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL e IDAF - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e custeio de despesas com o Estado do Espírito Santo, através do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e Instituo Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, viabilizando a prestação de assistência técnica aos produtores rurais deste município.

§ 1°. O custeio de despesas compreendem energia elétrica, água mineral, gás e combustível, para abastecimentos de veículos de propriedade e uso do INCAPER e IDAF, quantidades e especificações de custeio a serem definidas nos respectivos Convênios.

§ 2°. O custeio de despesas com locação de imóvel para instalação do escritório local, adequado às necessidades do órgão e atendimento aos produtores rurais.

§ 3°. O município poderá disponibilizar pessoal de seu quadro de servidores, para os serviços necessários, para o bom atendimento dos agricultores rurais.

§ 4º. O INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica Rural, deverá ter em seus quadro funcional no escritório local que condiz com as necessidade da municipalidade e Manter pesquisas a serem realizadas na área agrícola na Fazenda Municipal.

Art. 2°. O Convênio estipulará prazo de vigência da data de sua assinatura.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária - Secretaria de Agropecuária:
Manutenção das Atividades Administrativas: 004001.2012200052.008
Material de Consumo: 33903000000

Dotação Orçamentária - Secretaria de Administração:
Manutenção das Atividades Administrativas: 004001.2012200052.008
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 33903900000

Dotação Orçamentária - Secretaria de Agropecuária:
Manutenção das Atividades Administrativas: 004001.2012200052.008
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 33903600000

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as demais leis sobre o assunto.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de Fevereiro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal